MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

PORTARIA MB/MD Nº 35, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os eventos e solenidades passíveis de aplicação de recursos públicos conforme regulamentado pela Portaria nº 4.036/ GM-MD, de 2 de dezembro de 2020.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; de acordo com o inciso I do art. 26 do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005; em conformidade com o art. 5º da Portaria nº 4.036/ GM-MD, de 2 de dezembro de 2020, e consoante com o que preceitua a Resolução nº 3, de 23 de Novembro de 2000, da Comissão de Ética Pública, resolve:

Art. 1º Estabelecer os eventos institucionais, de que trata o Inciso I do art. 3º da Portaria nº 4.036/GM-MD, de 2 de dezembro de 2020, no âmbito do Comando da Marinha são:

I - 11 de junho - Aniversário da Batalha Naval do Riachuelo - Data Magna da Marinha;

II - 21 de julho - Memória aos Mortos da Marinha em Guerra;

III - 28 de julho - Dia da Criação do Comando da Marinha;

IV - 07 de setembro - Dia da Independência;

V - Data móvel - Dia Marítimo Mundial (última quinta-feira de setembro);

VI - 06 de novembro - Dia Nacional do Amigo da Marinha;

VII - 10 de novembro - Dia da Esquadra;

VIII - 11 de novembro - Armistício da Primeira Guerra Mundial;

IX - 16 de novembro - Dia Nacional da Amazônia Azul;

X - 19 de novembro - Dia da Bandeira;

XI - 13 de dezembro - Dia do Marinheiro;

XII - Cerimônias de transmissão de cargo de Titular de OM; e

XIII - Eventos institucionais complementares, aprovados por meio de Portaria das Autoridades Competentes, definidas no art. 2º deste documento.

Art. 2º O Comandante da Marinha, o Chefe do Estado-Maior da Armada, os Titulares dos Órgãos de Direção Setorial, o Comandante em Chefe da Esquadra, o Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra, os Comandantes dos Distritos Navais e o Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha são considerados Autoridades Competentes para fins de aprovação dos eventos mencionados no inciso XIII do art. 1º.

Art. 3º Caberá ao Centro de Comunicação Social da Marinha a divulgação das datas dos eventos institucionais, no endereço eletrônico do Comando da Marinha, em cumprimento ao § 1º do art. 1º da Port nº 4.036/GM-MD.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 40/MB, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

ALMIR GARNIER SANTOS